

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 073/2017 – CMAS, de 14 de novembro de 2017.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social II – Centro POP.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003, e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município.
- A adesão do município ao Piso Paranaense de Assistência Social II, na Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP – PPAS II;
- Os repasses efetuados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos no período de janeiro a junho de 2017 e o saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 14 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social II para o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP - PPAS II, relativa ao período de janeiro a junho de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de novembro de 2017.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social